



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.999, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Prorroga prazo previsto no Decreto Municipal nº 4.950, de 29 de dezembro de 2021, que estabelece o Calendário Fiscal, na forma que indica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, da Lei Orgânica do Município de Lauro de Freitas

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, em caráter excepcional, a data de 25 de Abril de 2022 para quitação da cota única da TFF - Taxa de Fiscalização do Funcionamento com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º Fica prorrogada para 25 de Abril de 2022, a validade de todos os Alvarás de Funcionamento outorgados em caráter provisório, ou não, sem prejuízo da obrigatoriedade das exigências de outros documentos necessários ao funcionamento da empresa.

Art. 3º Para a efetuação do pagamento do tributo com as dispensas e prorrogações citadas neste Decreto, o contribuinte deverá acessar o site da SEFAZ (www.sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br) e emitir a segunda via do respectivo DAM - Documento de Arrecadação Municipal, ou ainda, dirigir-se aos locais de atendimento da SEFAZ, que estiverem atendendo em ambiente presencial, além da possibilidade de enviar solicitações através dos endereços de e-mail informados na página principal do site da Secretaria da Fazenda.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 31 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Antônio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais